

ATO Nº 01/2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente no exercício de 2021.

O Sr. Leonardo Corte Euzébio, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - No exercício de 2021 não haverá expediente na Câmara Municipal de Bálamo nos seguintes dias:

- 15 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;
- 16 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;
- 02 de abril - sexta-feira - Paixão de Cristo;
- 21 de abril - quarta-feira - Tiradentes;
- 03 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;
- 09 de julho - sexta-feira - data magna do Estado de São Paulo e da padroeira de Bálamo - Nossa Senhora da Paz;
- 07 de setembro - terça-feira - Independência do Brasil;
- 12 de outubro - terça-feira - Dia Nossa Senhora Aparecida;
- 28 de outubro - quinta-feira - dia do servidor público;
- 02 de novembro - terça-feira - Finados;
- 15 de novembro - segunda-feira - Proclamação da República;
- 17 de novembro - quarta-feira - Aniversário de Bálamo;
- 08 de dezembro - quarta-feira - Imaculada Conceição.

Art. 2º - Fica definido como ponto facultativo o expediente nos dias 04 de junho, 06 de setembro, 11 de outubro, 01 de novembro, 16 de novembro.

Parágrafo Único - No dia 17 de fevereiro - quarta-feira de cinzas - o expediente será das 12 às 17h; no dia 01 de abril - quinta-feira santa - o expediente será das 8 às 12h.

Art. 3º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal entre os dias 22 à 31 de dezembro, em razão das festividades de final de ano.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 12 de Janeiro de 2021.

Leonardo Corte Euzébio
Presidente da Câmara